



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.909, de 26 de Junho de 2022**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, **Processo Licitatório nº: 068/2022 - Pregão Presencial nº 027/2022**, tipo **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

DATA: dia 19/08/2022

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09h00min as 09h15min

Obs: Após as 09h:15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento

1.2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2. A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia 19/08/2022 e no Horário: às 09:00 horas.

1.2.1. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, Steffany Hellen Ramos de Souza, devidamente habilitada e credenciada, através do **Decreto nº 3.909, de 26 de Junho de 2022**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições do **Termo de Referência - Anexo I**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes aos instrumentos que



são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.6. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.6.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.6.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.6.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, ou diretamente na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. **Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas**, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira**, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.



4.12. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado; ou **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) **ou procuração por instrumento público ou particular** da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.7. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.8. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

5.9. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.10. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. **A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o valor da taxa de administração e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.**

9.2. **Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerão os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa**



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.3.3. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

10.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

10.3.6. - Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

10.3.7 - Prova de possuir Capital social de no **mínimo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros – TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 **Apresentação de atestado (s) de capacidade técnico operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.7. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **conforme ANEXO IV**.



10.8. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (ANEXO V).

10.9. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.10. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.11. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.13. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do **Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.17. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.18. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.19. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço (**menor taxa de administração**) de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (**menor taxa de administração**), para cada item licitado.

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário (**menor taxa de administração**) proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.



11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor (**menor taxa de administração**), para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor (**menor taxa de administração**) conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor (**menor taxa de administração**), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço (**menor taxa de administração**) apresentado, o Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por item (**menor taxa de administração**), observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário (**menor taxa de administração**) para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço (**menor taxa de administração**).



11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço (**menor taxa de administração**) ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço (**menor taxa de administração**) apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.**

12.5. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.



13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo.

13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do principio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

13.6. A Contratada, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Transporte, por escrito, o cancelamento da contratação, se o preço de mercado tornar-se superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
042	2.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
045	2.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção das Atividades Sec. Administração	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
081	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
110	4.1.2.6.181.3.2025.33304100	Manutenção do Convenio Policia Civil	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
111	4.1.2.6.181.3.2026.33304100	Manutenção do Convenio Policia Militar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
117	4.1.2.6.181.3.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
119	4.1.2.6.181.3.2027.33903900	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
121	4.1.2.6.182.3.2028.33404100	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
163	4.1.4.4.123.2.2036.33903000	Manutenção da Atividade do Serviço de Tesouraria	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
210	6.1.1.10.122.13.2041.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
213	6.1.1.10.122.13.2041.33903900	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
259	6.1.2.10.301.10.2046.33901400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
261	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE
262	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
335	6.1.3.10.302.2.2050.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
338	6.1.3.10.302.2.2050.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
361	6.1.3.10.302.11.2051.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
382	6.1.3.10.302.11.2054.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
383	6.1.3.10.302.11.2054.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
388	6.1.3.10.302.11.2054.33903900	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
434	6.1.4.10.304.12.2058.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
441	6.1.4.10.304.12.2058.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
513	7.1.1.12.122.15.2063.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
516	7.1.1.12.122.15.2063.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
563	7.1.2.12.361.16.2069.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPENDAS DA ED. BÁSICA)
572	7.1.2.12.361.16.2069.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPENDAS DA ED. BÁSICA)
680	8.1.1.8.122.4.2078.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
683	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
689	8.1.1.8.243.6.2079.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
692	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

918	9.1.1.15.122.2.2096.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
923	9.1.1.15.122.2.2096.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
968	9.1.2.15.452.22.2099.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
972	9.1.2.15.452.22.2099.33903900	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1006	10.1.1.20.122.2.2104.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1009	10.1.1.20.122.2.2104.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1090	11.1.1.4.122.2.2119.33903000	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1093	11.1.1.4.122.2.2119.33903900	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1283	17.1.1.26.782.27.2137.33903000	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1290	17.1.1.26.782.27.2137.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1299	17.1.1.26.782.27.2138.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1304	17.1.1.26.782.27.2138.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1358	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços executados deverão obedecer a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

16.3.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

16.4. Da Contratada



16.4.1 Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

16.4.1. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pelos devidos Setores da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

16.4.7. Estar na sede da Prefeitura sempre que solicitado pela Administração.

16.4.8. Responsabilizar – se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do serviço;

16.4.9. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;

16.4.10. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição no quadro abaixo. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17. DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18. DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

18.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

23.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

23.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

23.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

24.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles as cópias da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a legislação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

25.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

25.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

25.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação;

25.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

25.1.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

25.1.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial de Preços;

25.1.9. Anexo IX - Declaração de Informações e Contatos da Empresa.

25.1.10. Anexo X- Relatório Contábil de Despesa

26. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

26.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horários das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 04 de Agosto de 2022.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

1.2. Da Classificação do Objeto:

Trata-se de serviços contínuos que são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, conforme dispõe o art. 15 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e se enquadram como comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do objetivo:

Gerenciamento de abastecimento de veículos no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMAMS, de forma segura e eficiente, atendendo aos seguintes requisitos: maior controle do consumo, melhoria da operacionalidade, maior transparência das operações, diminuição da burocracia para liberação dos serviços, coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro, acompanhamento diário dos gastos por veículo e redução dos custos operacionais e de controle.

2.2. Da justificativa da Contratação:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências do município solicitante.

É evidente e permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio do município consorciados Francisco Sá, uma vez que, como bens públicos, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo



seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

Ainda, a premente necessidade de uso desses veículos e máquinas nas atividades administrativas, de fiscalização e de segurança; nos deslocamentos em razão da atenção social e de saúde pública, seja com pacientes ou com servidores, na manutenção das vias públicas, urbanas e rurais; e no atendimento geral à população, no que se refere a serviços que promovam a ordem, a administração e o desenvolvimento da municipalidade, requer o bom e imediato funcionamento de toda a frota pública.

Vale notar, ainda, a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

Faz-se necessário implementar um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com um rigoroso sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos quando em viagens longas.

O credenciamento de redes de oficinas, lojas de peças e postos de combustíveis irão garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando sem par para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

O credenciamento dos postos de combustíveis irá garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando sem par para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

A gestão dos abastecimentos e da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando o controle dos gastos dos Municípios e a escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

A unificação das informações em uma plataforma de gestão que apresente relatórios on line através de um sistema de BI (business intelligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que os municípios consorciados, tenham garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.

2.3. Dos Resultados esperados:

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

Importante mencionar que o item relacionado é proveniente de adesões a ata de registro de preço anteriores realizadas: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021; ADESÃO Nº: 006/2021) e (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2021; ADESÃO Nº: 007/2021), porém a prestação de serviço com a empresa contratada está se tornando inviável devido ao fato que as regras que estão condicionadas na ata de registro de preço referente ao procedimento licitatório aderido não estão se adequando a realidade do município, visto a necessidade de mais postos e oficinas nas principais localidades que o município necessita.

Surgindo assim a necessidade de realizar procedimento licitatório para condicionar as regras que vão estar de acordo com a realidade enfrentada pelo município de Francisco Sá.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, contratação feitas por outros órgãos públicos e banco de preços, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

4. METODOLOGIA:

Por assegurar a responsabilidade contratual, garantir maior vantajosidade na contratação, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MELHOR ÍNDICE a ser alcançado pela Taxa de Administração, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Valor Da Taxa De Administração levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:



O item deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, obedecendo às normas e leis vigentes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Transportes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado, contratação feitas por outros órgãos públicos e banco de preços, para apuração de taxa de administração estimada **(1%)** para os serviços deste termo de referência.

6.1. Para apuração do **VALOR ESTIMADO** para contratação foi realizada análise contábil dos gastos do município com o objeto a ser contratado (através dos contratos anteriores) no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/07/2022. Obteve-se as seguintes médias de gastos mensais:

- a) Gerenciamento e abastecimento da frota de veículos: R\$ 156.077,78 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e setenta e oitenta centavos)
- b) Gerenciamento e manutenção da frota de veículos: R\$ 157.775,52 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6.2. Devido a variação do preço de combustível, peças e acessórios que ocorre atualmente no mercado, e com objetivo de evitar a paralização deste serviço continuo acrescenta-se o percentual de 30 % ao valor estimado de cada serviço. Totalizando o seguinte:

- a) Gerenciamento e abastecimento da frota de veículos: R\$ 156.077,78 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e setenta e oitenta centavos) + 46.823,33 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), totalizando assim uma média mensal de **R\$ 202.901,11 (duzentos e dois mil novecentos e um reais e onze centavos)**
- b) Gerenciamento e manutenção da frota de veículos: R\$ 157.775,52 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)+ R\$ 47.332,56 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) totalizando assim uma média mensal de **R\$ 205.108,17 (duzentos e cinco mil cento e oito reais e dezessete centavos)**

6.3. Considerando a estimativa mensal acima especificada o valor estimado anual para a contratação do objeto é de **R\$ 4.896.011,36 (quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil e onze reais e trinta e seis centavos)**

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1. A Secretaria Municipal de Transportes atuará como gestora/fiscal da Contrato, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

7.2. Os objetos dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

assinatura do presente instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços descritos no termo de referência, dentro dos prazos estipulados neste e formalização da solicitação dos mesmos.

7.4. A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.6. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.8. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente.

8. DA VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A vigência do contrato administrativo será até dia de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
------	--------	-------	-----------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

01	12	Meses	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação de sistema informatizado e integrado com recursos tecnológicos e acesso via internet, por meio de cartão magnético com chip, para o gerenciamento da frota de veículos e maquinário do município de Francisco Sá-MG, através de vasta rede de estabelecimentos credenciados em todo país, incluindo capacitação e treinamento, <i>in loco</i> se necessário, de funcionários responsáveis pela administração do sistema; visando:</p> <p>1. Abastecimento da frota de veículos e maquinário do município de Francisco Sá-MG, em ampla rede de postos de combustível credenciados em todo país, por meio de cartão magnético com chip. <u>Estima-se o valor mensal de gastos com abastecimento em R\$ 202.901,11 (duzentos e dois mil novecentos e um reais e onze centavos);</u></p> <p>2. Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e maquinário do Município de Francisco Sá-MG. Incluindo os serviços mecânicos, elétricos, montagem, pintura, a retífica de motores, o alinhamento de direção, o balanceamento de rodas, trocas de bicos, trocas de óleo, trocas de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, dentre outros, com fornecimento de todo o tipo de peças, baterias, produtos e acessórios genuínos de reposição, conforme solicitação da secretaria responsável, por meio de cartão magnético com chip, em ampla rede de estabelecimentos especializados e credenciados em todo o País. <u>Estima-se o valor mensal de gastos com manutenção em R\$ 205.108,17 (duzentos e cinco mil cento e</u></p>	
----	----	-------	--	--



			<u>oito reais e dezessete centavos);</u>	
--	--	--	---	--

10. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

- **ÁREAS PARA ATENDIMENTO**

10.1. A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

10.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do Município, em função da demanda conexas ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros.

10.3. Devem ser credenciados no mínimo 04 (quatro) postos na área do perímetro do Município de Francisco Sá, sendo no mínimo 01 (um) na área urbana do Município.

10.4. Devem ser credenciados no mínimo 07 (sete) postos na área do perímetro do Município de Montes Claros.

10.5. Devem ser credenciados no mínimo 04 (quatro) postos no percurso entre o Município de Francisco Sá-MG e o Município de Belo Horizonte/MG.

10.6. Devem ser credenciados no mínimo 15 (Quinze) postos na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

10.7. Devem ser credenciados no mínimo 05 (cinco) postos no percurso entre o Município de Francisco Sá-MG e o Município de Brasília/DF.



10.8. Devem ser credenciados no mínimo 10 (dez) postos na área do perímetro urbano do Município de Brasília/DF.

11. REDE DE OFICINAS MECÂNICAS CREDENCIADOS:

11.1. As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, na área circunscrita da Área Preferencial para Manutenção veicular.

11.2. O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação.

11.3. As eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

11.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Municípios não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.5. Devem ser credenciados no mínimo 10 (dez) oficinas na área do perímetro urbano do Município de Montes Claros.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços de manutenção de veículos através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo, do gestor responsável pela autorização dos serviços e a cota de consumo dos referidos serviços para cada órgão/secretaria/entidade;

12.2. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

12.3. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

12.4. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 12.2, o sistema deverá bloquear a manutenção do respectivo veículo e comunicar ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado o fato gerador do problema;

12.5. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;

12.6. O software de gerenciamento de manutenções da frota deve fornecer as informações a secretaria gestora do contrato centralizado e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção do da secretaria;

12.7. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

12.8. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços de manutenção através de sistema informatizado, via web;

12.9. Cada veículo deverá possuir seu próprio cadastro e o sistema deverá permitir a parametrização do limite financeiro para utilização dos serviços de manutenção contido neste projeto básico. Essas cotas devem ser definidas pela secretaria gestora do contrato centralizado através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada veículo tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

serviços. O software de gerenciamento da frota deve bloquear a execução dos serviços de manutenção, nos casos em que não seja possível identificar o veículo e/ou o gestor responsável pela autorização do serviço;

12.10. O bloqueio do fornecimento dos serviços poderá não ser exigido. Para tanto, a secretaria deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

12.11. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

12.12. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços contidos neste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

12.13. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos estabelecimentos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo do veículo, sua placa, a secretaria anuente ao contrato centralizado, o gestor da frota responsável pela autorização do serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para a secretaria, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, o horário e estabelecimento credenciado, além de outras necessárias ao controle da frota;

12.14. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de gastos com os serviços efetuados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

12.15. Cadastro de estabelecimentos credenciados;

12.16. Cadastro da secretaria e entidades anuentes ao contrato centralizado;

12.17. Lista de veículos com autorização para utilizar o serviço de manutenção de veículos;

12.18. Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços, por tipo de veículo; por secretaria anuente; por oficina credenciada; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estas venham a ser firmados;

12.19. Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidades de horas de mão de obra para o reparo;

12.20. Demonstrativo dos gastos de manutenção por tipo/grupo de veículos, por secretaria anuente e por oficina cadastrada, contendo:

12.21. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

12.22. Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por órgão/secretaria anuente);

12.23. Extratos de contas;

12.24. O sistema deverá permitir, por meio de página na Internet com acesso dos gestores e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

12.25. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;

12.26. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela secretaria;

12.27. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço de manutenção de forma on line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.28. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema;

12.29. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de preço;

12.30. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços de manutenção quando os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pela secretaria;

12.31. Deve ser disponibilizada uma rede de oficinas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção no município do licitante e nas suas proximidades;

12.32. As operações de manutenções não terão identificação do motorista, mas sim do aprovador responsável;

12.33. A Contratada deverá informar ao Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

12.34. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante sendo o valor máximo aceito o valor base da tabela Audatex ou similar;

12.35. A licitante vencedora deverá a administração copia ou arquivado digital contendo a tabela AUDATEX ou similar atualizada para verificação dos preços.

12.36. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;

12.37. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;

12.38. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas que forem executar as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, detalhando os seguintes dados;

12.39. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;

12.40. 39. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos;

12.41. 40. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:

12.42. 41. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de avaliação;

12.43. 42. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades;

12.44. 43. O teste ocorrerá em local designado pelo (a) pregoeiro(a), em computador conectado à internet, onde o responsável técnico designado acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do licitante vencedor do certame;

12.45. Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da manutenção;

12.46. Controle por Workflow com identificação dos status futuros e concluídos;

12.47. Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle de SLA para que o cliente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista que muitos clientes solicitam e ninguém consegue atender;



- 12.48. Inclusão pelo sistema da contratada de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do contratado;
- 12.49. Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota do governo;
- 12.50. Envio de SMS para os gestores com o aviso de manutenções preventivas vencidas ou a vencer;
- 12.51. A oficina deve sempre receber e-mails quando for direcionado cotações ou orçamentos aprovados para que a mesma de agilidade na tratativa;
- 12.52. Ter campo obrigatório com justificativas de orçamentos que estão sendo cancelados;
- 12.53. Integração das quilometragens do atual sistema de abastecimento para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem;
- 12.54. Importar as informações de orçamentos preventivos vencidos ao atual sistema de combustível, para que o sistema bloqueie os abastecimentos até a sua regularização;
- 12.55. Envio de e-mail com cada etapa do orçamento para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa que se encontram;
- 12.56. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

- 13.1. O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;
- 13.2. Além da gestão final a nível dos veículos, o sistema deverá permitir pelo menos 5 (cinco) níveis hierárquicos para gestão mais robusta dos órgãos consorciados, sendo pelo menos 3 (três) destes parametrizáveis de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.
- 13.3. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo.
- 13.4. Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- 13.5. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
- 13.6. Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão.
- 13.7. Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão.
- 13.8. Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- 13.9. Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- 13.10. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.
- 13.11. Programação de bloqueio imediato ou por período de data.
- 13.12. Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo /máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.

13.13. Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima.

13.14. Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado.

13.15. Permitir alteração do responsável pela frota/veículos.

13.16. Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível.

13.17. Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF.

13.18. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.

13.19. Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora.

13.20. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.

13.21. Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.

13.22. Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo.

13.23. Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.

13.24. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço.

13.25. Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados.

13.26. Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento.

Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento.

13.27. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento.

13.28. Deverá possuir regra de controle para veículos flex /multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.

13.29. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.

13.30. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

13.31. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

13.32. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento, no mínimo por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

13.33. Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.

13.34. O sistema deverá permitir consulta on line, da pontuação das CNH, permitindo e possibilitando que o gestor faça o bloqueio de CNH que ultrapasse a pontuação máxima de acordo com o CTB. A referida consulta on line poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE.

13.35. O sistema deverá informar em consulta on line, todas as multas de trânsito dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando bloqueio de veículos com multas vencidas e veículos que ultrapasse um determinado valor de multa. A referida consulta on line poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE.



13.36. Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)

13.37. Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

13.38. A prestação de serviço deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

13.39. A contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços prestados;

14. REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

14.1. Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle do abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

14.3. A apresentação começará em horário e local previamente marcado;

14.4. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 11h e retomada às 13h, estendendo-se então até as 17h.

14.5. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

14.6. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;

14.7. Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;

14.8. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

14.9. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;

14.10. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;

14.11. Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.

14.12. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo

15. RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

15.1. Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas),



a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

15.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf;

15.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

15.4. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado;

15.5. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora;

15.6. Relação de condutores por órgão;

15.7. Relação de gestores por órgão;

15.8. Relação de veículos por órgão;

15.9. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

15.10. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio;

15.11. Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência);

15.12. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente;

15.13. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

15.14. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

15.15. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;

15.16. Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

16. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- I. De Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;



- II. Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- III. Aplicação prática do Sistema;
- V. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

17 – PREÇOS E FORNECIMENTOS DOS COMBUSTÍVEIS:

17.1. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

17.2. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10).

17.3. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

17.4. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

17.5. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

b) É expressamente proibida a cobrança de valores diferenciados para consumidores em geral e contratantes. Constatada a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas em contrato.

18.6. Não é permitido abastecimento de veículo não cadastrado, por responsável não identificado ou não previamente autorizado por dispositivo de usuário.

17.7. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo dispositivo de abastecimento, face à existência de veículos bi-combustíveis.



17.8. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b. Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c. Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d. Tipo de Combustível;
- e. Data e hora da transação;
- f. Quantidade de litros;
- g. Valor da operação;
- h. Saldo (crédito ainda existente para aquela unidade de abastecimento);
- i. Identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- j. Campo para assinatura.

17.9. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e à segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada unidade de abastecimento, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte à sua realização.

17.10. Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a. Base de Gerenciamento;
- b. Placa/Prefixo;
- c. Estabelecimento de abastecimento;
- d. Tipo de combustível;
- e. Quantidade em litros abastecidos;
- f. Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo;
- g. Código do responsável pelo abastecimento;
- h. Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro;
- i. Data e hora do abastecimento;
- j. Média Km/litro ou Litro/h;
- k. Valor praticado na semana do abastecimento, segundo levantamento da ANP.

17.11. Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota.

18 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

18.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

18.2 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

18.3 A empresa contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme se segue:

- a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Município.
- b) A autorização para qualquer operação deverá ser processada somente após digitação de uma senha pessoal válida do usuário.
- c) Exigência de troca periódica ou validação de senha pessoal.
- d) Cadastramento, bloqueio e cancelamento de usuário e senha a serem realizados somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.

18.4. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão todas por conta da empresa contratada.

19. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. Dos preços

19.1.1. O valor global estimado pela prestação dos serviços profissionais deste certame, é de R\$......(.....).

19.2. Da Forma de Pagamento

19.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

19.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.2.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme especificação neste termo de referência. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer



irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

20.2. A contratada será acompanhada e fiscalizada por profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Transporte.

20.2. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

a. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

b. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

e. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

f. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

g. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

h. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

i. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

j. Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

k. Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

l. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

m. Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

n. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

o. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

p. Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

q. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

21.2. Prestar o serviço, conforme item 9 deste Termo de Referência.

21.3. Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

21.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

21.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do serviço ofertado, garantindo seu perfeito desempenho.

21.6. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

21.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

21.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

21.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.



21.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

21.11. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.12. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

21.13. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

22. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

22.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

22.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

22.3. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

22.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

22.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

22.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

22.7. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

22.8. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

22.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

22.10. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.



22.11. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do contrato administrativo.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

24.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

24.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

24.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

25.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

25.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

25.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob nº, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a Licitante.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Licitatório nº 068/2022 – Pregão Presencial nº 027/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado elencados na cláusula primeira, é de R\$(.....).

2.2. Da Forma de Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.2.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

3.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Transporte, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 068/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas n°:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
042	2.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
045	2.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção das Atividades Sec. Administração	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
081	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
110	4.1.2.6.181.3.2025.33304100	Manutenção do Convenio Policia Civil	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
111	4.1.2.6.181.3.2026.33304100	Manutenção do Convenio Policia Militar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
117	4.1.2.6.181.3.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
119	4.1.2.6.181.3.2027.33903900	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
121	4.1.2.6.182.3.2028.33404100	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
163	4.1.4.4.123.2.2036.33903000	Manutenção da Atividade do Serviço de Tesouraria	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
210	6.1.1.10.122.13.2041.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
213	6.1.1.10.122.13.2041.33903900	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
259	6.1.2.10.301.10.2046.33901400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
261	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
262	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
335	6.1.3.10.302.2.2050.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
338	6.1.3.10.302.2.2050.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

361	6.1.3.10.302.11.2051.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
382	6.1.3.10.302.11.2054.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
383	6.1.3.10.302.11.2054.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
388	6.1.3.10.302.11.2054.33903900	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
434	6.1.4.10.304.12.2058.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
441	6.1.4.10.304.12.2058.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
513	7.1.1.12.122.15.2063.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
516	7.1.1.12.122.15.2063.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
563	7.1.2.12.361.16.2069.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPENDAS DA ED. BÁSICA)
572	7.1.2.12.361.16.2069.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPENDAS DA ED. BÁSICA)
680	8.1.1.8.122.4.2078.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
683	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
689	8.1.1.8.243.6.2079.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
692	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

918	9.1.1.15.122.2.2096.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
923	9.1.1.15.122.2.2096.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
968	9.1.2.15.452.22.2099.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
972	9.1.2.15.452.22.2099.33903900	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1006	10.1.1.20.122.2.2104.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1009	10.1.1.20.122.2.2104.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1090	11.1.1.4.122.2.2119.33903000	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1093	11.1.1.4.122.2.2119.33903900	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1283	17.1.1.26.782.27.2137.33903000	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1290	17.1.1.26.782.27.2137.33903900	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1299	17.1.1.26.782.27.2138.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1304	17.1.1.26.782.27.2138.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1358	6.1.2.10.301.10.2046.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2. Prestar o serviço o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.3. Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do serviço ofertado, garantindo seu perfeito desempenho.

8.6. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

8.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal Transporte, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

8.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8.11. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.12. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.14. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

8.15. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

8.16. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

8.17. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

8.18. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

8.19. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

8.20. Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

8.21. Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

8.22. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.23. Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

8.24. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.25. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.26. Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

8.27. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.28. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8.29. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.



9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

9.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

9.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

9.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

9.5. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

9.6. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

9.7. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

9.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.9. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.10. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

9.11. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

9.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

11.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



11.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

11.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

13.2. A CONTRATADA, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Transporte, por escrito, o cancelamento da contratação, se o preço de mercado tornar-se superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....

CONTRATADA:

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeira Oficial do Município
FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 068/2022 – Modalidade Pregão Presencial n °: 027/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

DECLARAÇÃO

A Licitante, inscrita no CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

DECLARAÇÃO

A Licitante [Nome do Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Licitante [Nome da Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022**

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Licitante.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 068/2022 – Pregão Presencial nº: 027/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação de sistema informatizado e integrado com recursos tecnológicos e acesso via internet, por meio de cartão magnético com chip, para o gerenciamento da frota de veículos e maquinário do município de Francisco Sá-MG, através de vasta rede de estabelecimentos credenciados em todo país, incluindo capacitação e treinamento, <i>in loco</i> se necessário, de funcionários responsáveis pela administração do sistema; visando: 1. Abastecimento da frota de veículos e maquinário do município de Francisco Sá-MG, em ampla rede de postos de combustível credenciados em todo país, por meio de cartão magnético com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			<p>chip. <u>Estima-se o valor mensal de gastos com abastecimento em R\$ 202.901,11 (duzentos e dois mil novecentos e um reais e onze centavos);</u></p> <p>2. Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e maquinário do Município de Francisco Sá-MG. Incluindo os serviços mecânicos, elétricos, montagem, pintura, a retifica de motores, o alinhamento de direção, o balanceamento de rodas, trocas de bicos, trocas de óleo, trocas de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, dentre outros, com fornecimento de todo o tipo de peças, baterias, produtos e acessórios genuínos de reposição, conforme solicitação da secretaria responsável, por meio de cartão magnético com chip, em ampla rede de estabelecimentos especializados e credenciados em todo o País. <u>Estima-se o valor mensal de gastos com manutenção em R\$ 205.108,17 (duzentos e cinco mil cento e oito reais e dezessete centavos);</u></p>	
--	--	--	--	--

Valor Global Estimado por Extenso>>>>>>R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTATOS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO X – RELATORIO CONTÁBIL DE DESPESA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA**
Execução do Contrato

Página 1 de 2

FORNECEDOR:28990 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓD. DO CONTRATO: 2263

VALOR DO CONTRATO:

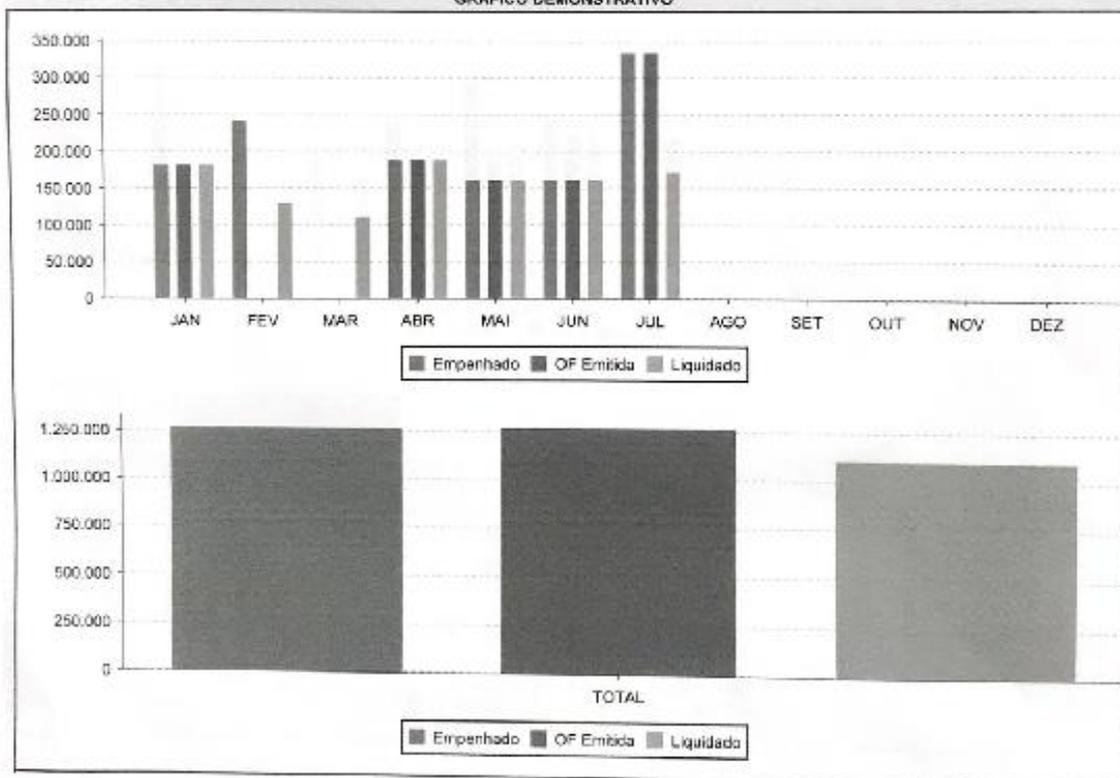
VIGÊNCIA: R\$ 3.600.000,00/09/2022

OBJETO:

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMUNICIPAIS DA APRECIADA SUJEIÇÃO - CONSÓRCIO

	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Empenhado	181.115,64	241.011,09	0,00	188.180,23	180.796,14	161.667,50	334.639,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.428,55
OF Emitida	181.115,64	241.011,09	0,00	188.180,23	180.796,14	161.667,50	334.639,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.428,65
Liquidado	181.115,64	129.431,85	111.579,24	188.180,23	180.796,14	161.667,50	171.639,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.428,65

GRÁFICO DEMONSTRATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
Execução do Contrato

Página 2 de 2

FORNECEDOR:28990 - PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓD. DO CONTRATO: 2264
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800.000,00
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 22/09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Empenhado	404.000,81	98.053,75	175.471,65	231.223,83	295.129,19	241.840,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.729,43
Of Emitida	82.115,69	111.494,87	134.760,70	172.587,75	172.569,68	210.841,39	208.074,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.544,46
Liquidado	82.115,69	111.494,87	134.431,24	173.017,19	172.569,68	210.841,39	208.074,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.544,46

GRÁFICO DEMONSTRATIVO

